



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.**

**PROCESSO: 004/2019**

**CONTRATADO: Federação das Empresas de Transporte de Passagem CNPJ 33.747.288/0002-00**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Vale Transporte.**

**VALOR: R\$ 405,30 (Quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).**

**RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

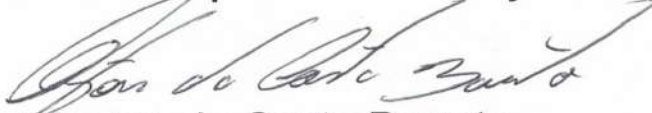
**FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação para o caso em apreço fundamenta-se no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.**

Arraial do Cabo, 21 de Janeiro de 2019.

  
João Batista Martins  
Presidente da CPL

Autorizo a dispensa de Licitação.

  
Cleyton da Costa Barreto  
Presidente